DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 5.058, de 16 de setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.474,61 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para a compra de um veículo para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, proveniente do Convênio Estadual nº 634/2014.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 92 R$ 33.474,61

TOTAL R$ 33.474,61

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro da fonte de recurso estadual nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme extrato bancário anexo.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº 5.059, de 16 de setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para repasse de recursos financeiros ao Lar dos Velhinhos, em atendimento à Lei Municipal nº 5034/2020.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

Ficha: 637 - 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

Ficha: 632 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 01 R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.060, de 16 de setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 990.377,38 (novecentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), para custear despesas com o CONSIRJ – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Jales e também com o PASEP incidente sobre a receita arrecadada.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte 05 R$ 966.377,38

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte 05
R$ 24.000,00

TOTAL R$ 990.377,38

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser transferido pelo Governo Federal por meio da Lei nº 14.041/2020, resultante da conversão da Medida Provisória nº 938/2020 e que recompõe as perdas no FPM geradas pela pandemia do coronavírus.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.061, de 16 de setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.930,80 (sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), para repasse ao CORECA para que sejam destinados à Casa de Passagem de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

08.243.0015.2094.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude

3.3.70.41.00 – Contribuições Fonte 01 R$ 7.930,80

TOTAL R$ 7.930,80

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

08.243.0015.2094.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude

Ficha: 657 - 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 7.930,80

TOTAL R$ 7.930,80

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.062, de 16 de setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 87.317,90 (oitenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos), para o pagamento de obras fruto do convênio com a CDHU nº 9.00.00.00/3.00.00.00/260/2012 conforme Decisão Judicial no Processo nº 1005308-84.2020.8.26.0297.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

15.451.0013.2294.0000 – Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 92 R$ 87.317,90

TOTAL R$ 87.317,90

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro da fonte de recurso estadual nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme extrato bancário anexo.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.063, de 16 de setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 711.300,00 (setecentos e onze mil e trezentos reais), para custear despesas com Atenção Básica, Assistência Farmacêutica e Assistência Hospitalar e Ambulatorial do Município no enfrentamento do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo C.A. 312.201 Fonte 05 R$ 200.000,00

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo C.A. 312.201 Fonte 05 R$ 100.000,00

10.303.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo C.A. 312.201 Fonte 05 R$ 411.300,00

TOTAL R$ 711.300,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

Ficha: 763 - 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público C.A. 312.201 Fonte 05 R$ 711.300,00

TOTAL R$ 711.300,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 8.204, de 15 de setembro de 2020.

Que estabilizam Servidores no Serviço Público Municipal.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que foi homologada a Avaliação de Desempenho Especial de servidores municipais em Estágio Probatório através do Decreto nº. 8.173, de 17 de agosto de 2020.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam estabilizados no Serviço Público Municipal, nos respectivos cargos em que foram concursados, nomeados e aprovados em Estágio Probatório, com efeito retroativo à data de admissão, os servidores abaixo relacionados:

I – Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	RG	Data de Admissão
1. ANA PAULA DE SOUZA	RG nº. 41.639.305-6	01/08/2016
2. FABIANA CLAUDIO GONÇALVES DOS REIS	RG nº. 34.279.021-3	01/08/2016
3. FRANCIELE FURONE DO ARTE	RG nº. 41.357.957-8	01/08/2016
4. JANAINA DA SILVA JOAQUIM	RG nº. 47.147.178-1	01/08/2016
5. MARCIA ANDRÉIA CASTANHEIRA ALVES	RG nº. 26.762.089-5	01/08/2016
6. PATRÍCIA RODRIGUES DE MENEZES	RG nº. 28.634.036-7	01/08/2016
7. SELMA JOSÉ DA SILVA	RG nº. 28.054.449-2	01/08/2016

II – Cargo: AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Nome	RG	Data de Admissão
1. ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	RG nº. 27.383.631-6	01/08/2016
2. JOSUE MARCOS COSSOMATO	RG nº. 30.257.066-4	01/08/2016

III – Cargo: EDUCADOR FÍSICO

Nome	RG	Data de Admissão
1. GRAZIELI ANSELMO DE SOUZA	RG nº. 40.532.915-5	16/11/2016

III – Cargo: EDUCADOR DE EMEI

Nome	RG	Data de Admissão
2. ANA PAULA MORAES MODOLO	RG nº. 45.783.493-6	02/03/2017
3. JULIANE SILVA JESUS	RG nº. 27.348.228-6	02/03/2017
4. LILIANI PATRICIA BRAZ	RG nº. 28.899.423-1	01/08/2016
5. LUCIMAR CUCCIOL BOLDRIN DEL COL	RG nº. 23.853.178-8	10/08/2016
6. MARIA MADALENA DOS REIS	RG nº. 29.390.992-1	01/08/2016

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 8.205, de 16 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.058, de 16/09/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.474,61 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para a compra de um veículo para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, proveniente do Convênio Estadual nº 634/2014.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 92 R$ 33.474,61

TOTAL R$ 33.474,61

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro da fonte de recurso estadual nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme extrato bancário anexo.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.206, de 16 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.059, de 16/09/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para repasse de recursos financeiros ao Lar dos Velhinhos, em atendimento à Lei Municipal nº 5034/2020.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

Ficha: 637 - 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

Ficha: 632 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 01 R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.207, de 16 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.060, de 16/09/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 990.377,38 (novecentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), para custear despesas com o CONSIRJ – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Jales e também com o PASEP incidente sobre a receita arrecadada.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte 05 R$ 966.377,38

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte 05 R$ 24.000,00

TOTAL R$ 990.377,38

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser transferido pelo Governo Federal por meio da Lei nº 14.041/2020, resultante da conversão da Medida Provisória nº 938/2020 e que recompõe as perdas no FPM geradas pela pandemia do coronavírus.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.208, de 16 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.061, de 16/09/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.930,80 (sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), para repasse ao CORECA para que sejam destinados à Casa de Passagem de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

08.243.0015.2094.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude

3.3.70.41.00 – Contribuições Fonte 01 R$ 7.930,80

TOTAL R$ 7.930,80

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

08.243.0015.2094.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude

Ficha: 657 - 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 R$ 7.930,80

TOTAL R$ 7.930,80

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.209, de 16 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.062, de 16/09/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 87.317,90 (oitenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos), para o pagamento de obras fruto do convênio com a CDHU nº 9.00.00.00/3.00.00.00/260/2012 conforme Decisão Judicial no Processo nº 1005308-84.2020.8.26.0297.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

15.451.0013.2294.0000 – Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 92 R$ 87.317,90

TOTAL R$ 87.317,90

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro da fonte de recurso estadual nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme extrato bancário anexo.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.210, de 16 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.063, de 16/09/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 711.300,00 (setecentos e onze mil e trezentos reais), para custear despesas com Atenção Básica, Assistência Farmacêutica e Assistência Hospitalar e Ambulatorial do Município no enfrentamento do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo C.A. 312.201 Fonte 05 R$ 200.000,00

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo C.A. 312.201 Fonte 05 R$ 100.000,00

10.303.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo C.A. 312.201 Fonte 05 R$ 411.300,00

TOTAL R$ 711.300,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será

coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

Ficha: 763 - 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público C.A. 312.201 Fonte 05 R$ 711.300,00

TOTAL R$ 711.300,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales